

RESOLUÇÃO Nº 018, de 27 de julho de 2009*

Altera as redações dos incisos I dos subitens 3.2.5 e 3.3.5, inclui as alíneas “e” e “f”, no inciso I, do subitem 3.2.7 do item 3.2 e as alíneas “g” e “h”, no inciso I, do subitem 3.3.7 do item 3.3 da Resolução nº 013/2009.

O CONSELHO CIENTÍFICO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 4ª reunião extraordinária realizada em 27 de julho do corrente ano.

RESOLVE

Art. 1º O inciso I do subitem 3.2.5 do item 3.2 da Resolução do CCAF nº 013/2005, passa a ter a seguinte redação:

“I- Do proponente:

Pesquisador com titulação mínima de mestre, residente no Estado do Espírito Santo, com currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.”

Art. 2º Inclui as alíneas “e” e “f” no inciso I, do subitem 3.2.7 do item 3.2 da Resolução do CCAF nº 013/2005, com a seguinte redação:

“e) Diploma de Mestre/Doutor ou Declaração de conclusão do curso com aprovação da dissertação/tese do proponente;

f) Carta de anuência da instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada de apoio ao desenvolvimento e execução do projeto.”

Art. 3º O inciso I do subitem 3.3.5 do item 3.3 da Resolução do CCAF nº 013/2005, passa a ter a seguinte redação:

“I- Do proponente:

Pesquisador com titulação mínima de mestre e currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, vinculado a instituição de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas a qual o projeto será desenvolvido em parceria com a empresa”.

Art. 4º Inclui as alíneas “g”, e “h” no inciso I, do subitem 3.3.7 do item 3.3 da Resolução do CCAF nº 013/2005, com a seguinte redação:

“g) Diploma de Mestre/Doutor ou Declaração de conclusão do curso com aprovação da dissertação/tese do proponente;

h) Carta de anuência da instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada de apoio ao desenvolvimento e execução do projeto”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
PRESIDENTE DO CCAF

***Republicado por sido reproduzido com incorreções
Nos dias 28/07/2009 e 29/07/2009**